



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE LANÇAMENTO DE ALCÂNTARA
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente aquisição é a proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação o serviço de fabricação e montagem de 02(dois) portões de alumínio para o Próprio Nacional Residencial Funcional localizado no endereço: AV. DOS CEDROS Nº 01, QUADRA 27, RENASCENÇA, CEP: 65076-100. Sendo um serviço não continuado e que se justifica de acordo com as informações dispostas as seguir, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação ocorrerá em valor global, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO ESTIMADO
1	-Serviço de fabricação e montagem de 02 (dois) portões de alumínio, conforme os serviços descritos na planilha de custo em anexo A, para o Próprio Nacional Residencial localizado no endereço: AV. DOS CEDROS Nº 01, QUADRA 27, RENASCENÇA, CEP: 65076-100.	SVÇ	01	R\$ 29.376,86

1.2.1 Para a presente aquisição, fica estabelecido o CNAE 2512-8/00 para efeito de controle de fracionamento de despesas.

1.2.2 Havendo mais de item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 45 (quarenta e cinco dias) a contar da emissão da ordem de serviço podendo ser prorrogável a cargo da administração.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 Conforme a Formalização da Demanda, necessidade de contratação do Serviço de fabricação e montagem de 02 (dois) portões de alumínio, se faz necessário para prover melhores condições de segurança e comodidade ao permissionário; tendo em vista que o sistema de automatização existente tem

comprometido o seu bom funcionamento, a engrenagem do sistema manual tem apresentado desgastes devido ao tempo de uso, além de apresentar desnível na abertura devido ao tamanho desproporcional ao vão. Contudo, a administração evitará custos com contratos de manutenções periódicas, uma vez que os mesmos já passaram por vários reparos

- 2.3 Atualmente, no que se refere à execução dos serviços mencionados, não há disponibilização de mão de obra qualificada e equipamentos para esse fim, podendo comprometer de forma definitiva o acesso de entrada veículo, caso não optem pela contratação desse serviço, conforme pode-se observado a seguir:
- 2.4 Portanto, a formalização de demanda, como assim foi apresentada pelo Chefe da Seção de Obras da Subdivisão de Próprio Nacional, está consubstanciada pelo amparo legal do Regulamento de Administração da Aeronáutica no que tange aos bens patrimoniais imóveis, e fundamenta a necessidade de contratação de empresa prestadora dos serviços ora mencionados.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 4.1 Os bens/serviços a serem adquiridos/prestados enquadram-se na classificação de bens/serviços comuns, ou seja, aqueles cujo padrão de desempenho e qualidade possa ser aferido sem a necessidade de investigações pormenorizadas, possibilitando ao pregoeiro decidir com relativa facilidade acerca da aceitabilidade da proposta, atualmente entendidos como aqueles encontrados facilmente no mercado, e ainda, conforme demonstrado no Acórdão nº 188/2010, TC-029.558/2009-0, relator Ministro Raimundo Carreiro, 10.02.2010: ‘ainda que os bens/serviços objeto da licitação possam sugerir, a priori, certa complexidade, não há óbices para que sejam enquadrados como bens/serviços comuns, eis que pautados em especificações usuais de mercado e detentores de padrões objetivamente definidos no edital’.

5 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 5.1 O prazo de entrega do serviço é de 45 dias, contados do recebimento da ordem de serviço junto com a nota de empenho, em remessa única, no seguinte endereço: Rua dos cedros nº 01, quadra 27, Renascença.
- 5.2 Nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021, Os bens serão recebidos provisoriamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado as exigências de caráter técnico com as especificações constantes neste Termo de Referência e projeto básico.
 - 5.2.1 Havendo o aparecimento de defeito oculto, mesmo que após o recebimento do objeto contratado, ou ainda que vencida a garantia estabelecida em contrato, a Contratada deverá corrigir as falhas nos termos e prazos estabelecidos pelo Código Civil (Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002) e pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).
 - 5.2.2 Salvo as disposições constantes em instrumento convocatório ou ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta da Contratada
- 5.3 No caso de recebimento do serviço, a Comissão de Recebimento deverá:

- 5.3.1 examinar visualmente a integridade física do objeto e rejeitar bens que apresentem sinais externos de avarias, tais como arranhões, moissas, perfurações, vazamentos, oxidação ou quaisquer outros indícios de dano ao material, bem como agressão ou violação à sua embalagem;
- 5.3.2 efetuar rigorosa conferência quantitativa e exame qualitativo do objeto entregue, em confronto com o instrumento contratual e o correspondente Título de Crédito;
- 5.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no projeto básico, devendo ser substituídos no prazo de até 45(quarenta e cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.5 Os serviços serão recebidos definitivamente nos prazos estipulados nos subitens acima já especificados, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.5.1 O prazo para o recebimento definitivo de bens, ou de locação de equipamentos, não poderá ser superior a:
- 5.5.1.1 Até 10 (dez) dias úteis, contados da data de entrega formal pela Contratada, para material que, por sua natureza, não depender de exame qualitativo;
- 5.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

O serviço a ser contratado deverá ser conduzido por profissionais devidamente capacitados e reconhecidos no mercado e contemplará o seguinte:

- Remoção de Portões existente:

-Retirada de 01 portão de alumínio existente nas medidas de 4,80m de largura, com remoção da estrutura de ferro existente e Retirada de 02 motores elétricos fixados nas barras das laterais existentes;

Retirada de 02 motores elétricos fixados nas barras das laterais existentes;

Retirada de 01 portão de alumínio existente nas medidas de 1.70 m de largura x 2.30m de altura. com remoção da estrutura existente.

quando houver a retirada desse portão será necessário a interdição da passagem de veículo com madeirite, ou equivalente, por um período de no máximo 04 (quatro) dias até que seja feito os ajuste para instalação e automação do novo portão.

-Fabricação e montagem de portões :

- Fabricação e instalação de 01 portão de alumínio na cor branco com frisos pequenos na horizontal , com duas partes fixas, nas medidas de 0,93cm x 2.40m e uma parte móvel (tipo basculante) nas medidas de 2.95m x 2.40m, perfazendo um total de 11,58m² de portão instalado.02(duas) colunas dos contra peso nas medidas de 2,40m x 20cm x20cm , com estrutura reforçada, com mão de obra de serralheiro.

--fornecimento e instalação de Motor de Portão Basculante BV Condominium PPA Jet Flex 1/2 HP Acionamento de 3 Metros, com demais acessórios e fornecimento de 02 controles e instalação de 01 botoeira pra acionamento manual no local.

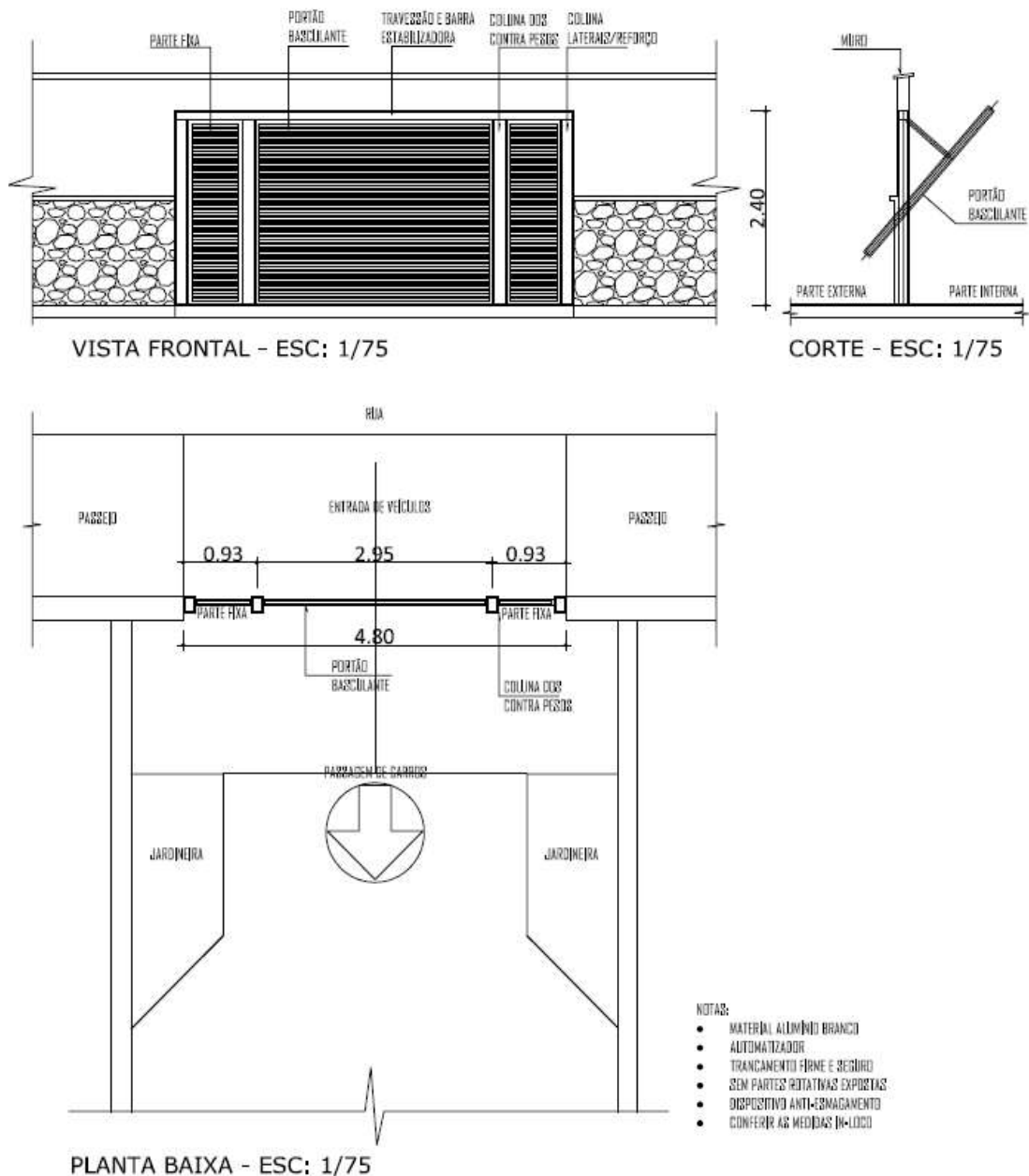
01un. Central de comando Triflex Bivolt (incorporada)

02un. Controles Remotos Tok 433MHz PPA

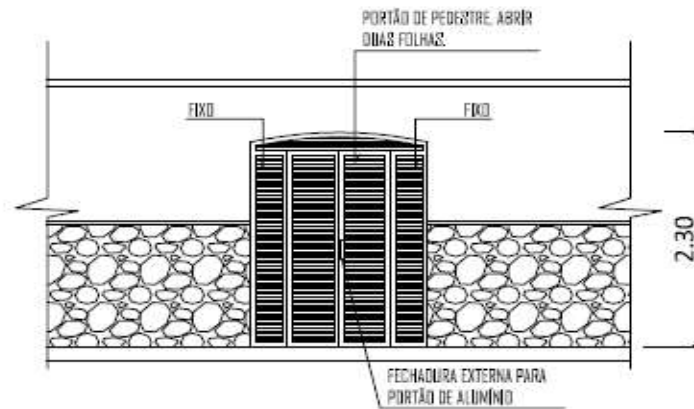
01un. Acionamento braço de destravamento com trava articulada de 3,0m

Parafusos de fixação do trilho e Manual de fábrica do usuário com as seguintes características:

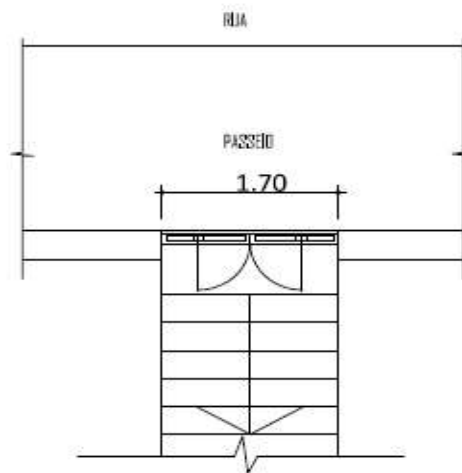
- Alimentação: 127 V / 220 V
- Motor: Trifásico
- Potência nominal (consumo): 170 W
- Peso do portão: 480 kg
- Redução: 2:32
- Tempo de abertura / fechamento (trilho 1,5 m): 4 s
- Frequência de saída: 180 Hz (máxima)
- Fim de curso: Híbrido (analógico e digital)
- Coroa: Nylon
- Trilho: Alumínio
- Acionamento: 3m (para portões de até 5,80 metros de altura)



- Fabricação e instalação de 01 portão de alumínio na cor branco com frisos pequenos na horizontal, com as partes fixas, e duas partes móveis de abrir nas medidas de 1,70m x 2,30m, perfazendo um total de 3,91m² de portão instalado. Conforme desenho em anexo 02DPNR2021



VISTA FRONTAL - ESC: 1/75



PLANTA BAIXA - ESC: 1/75

- NOTAS:
- MATERIAL ALUMÍNIO BRANCO
 - TRANCAMENTO FIRME E SEGURO
 - CONFERIR AS MEDIDAS IN-LOCO

- Serviço de reparo de solda em 02 (dois) portões de abrir existentes no local, sendo cada um com 1m² fabricado.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

- 6.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2 conhecer e analisar os documentos relacionados ao objeto contratual, especialmente o Termo de Referência, o Edital, o Contrato ou a Nota de Empenho, a proposta da empresa vencedora, os eventuais Termos Aditivos e quaisquer outras informações necessárias ao perfeito cumprimento do objeto contratado
- 6.1.3 cumprir os prazos previstos para o recebimento do objeto, comunicando, tempestivamente, ao Ordenador de Despesas (titular ou delegado) da UG EXECUTORA a ocorrência de qualquer fato impeditivo ao recebimento;

- 6.1.4 solicitar, tempestivamente, ao Ordenador de Despesas (titular ou delegado) da UG signatária as providências necessárias para o recebimento, quando houver a necessidade de análise qualitativa do objeto por parte de profissionais especializados
- 6.1.5 atestar o recebimento do objeto mediante a emissão e a assinatura do competente Termo de Recebimento, desde que o material ou o serviço entregues estejam conforme as especificações técnicas;
- 6.1.6 atestar o recebimento do objeto mediante a emissão e a assinatura do competente Termo de Recebimento, desde que o material ou o serviço entregues estejam conforme as especificações técnicas;
- 6.1.7 rejeitar, no todo ou em parte, o bem que esteja em desacordo com o instrumento contratual, devendo restituí-lo, de maneira formal, ao fornecedor, acompanhado do respectivo Título de Crédito;
- 6.1.8 observar aspectos para efeito de rejeição, tais como: discrepâncias entre as especificações das ferragens e material solicitado na qualidade solicitada com os devidos fabricantes e na qualidade dos lotes dos bens entregues, com utilização de materiais de baixa qualidade que comprometam a durabilidade dos serviços prestados; aspectos relacionados à validade dos bens de acordo com o instrumento convocatório; fora das especificações do Contrato (ou instrumento equivalente), ou em desacordo com amostra apresentada na fase de licitação; além de outros;
- 6.1.9 exigir da Contratada que o título de crédito que acompanhar a entrega do material ou do serviço obedeça aos aspectos legais, fiscais e formais, no que se refere à identificação, à quantidade, ao valor, datas de emissão e de validade do documento, à ausência de rasuras, ao número de vias e a outras exigências legais ou contratuais;
- 6.1.10 exigir que toda a documentação técnica, pertinente ao bem ou ao serviço, seja entregue pela Contratada, juntamente com o objeto recebido;
- 6.1.11 exigir, no caso de equipamento, quando for o caso, a entrega dos acessórios, manuais e quaisquer outros materiais ou documentos que devam acompanhá-lo;
- 6.1.12 Os integrantes da Fiscalização, assim que identificarem qualquer irregularidade no cumprimento das obrigações pela licitante ou pela contratada, deverão expedir Notificação, estabelecendo prazo para que esta adote as providências solicitadas ou apresente suas justificativas formais.
- 6.1.13 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.14 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.15 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.16 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Dispensa, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;*

7.1.1.1 *O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

7.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8 DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30%(trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

8.1.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

8.2 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

8.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8.4 A licitante vencedora deverá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, no percentual mínimo de 5% e máximo de 30%, atendidas as disposições dos subitens acima, bem como as seguintes regras:

8.4.1 as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

8.4.2 no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, será apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

8.4.3 a empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

8.4.4 a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

8.4.4.1 micro empresa ou empresa de pequeno porte;

8.4.4.2 consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/21; e

8.4.4.3 Consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

8.4.5 Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

8.4.6 Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

9 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art 140 da Lei nº 14.133/21.

9.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

9.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

9.5 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

9.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no artigo 155 da Lei nº 14.133/21.

9.8 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

9.9 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

- 9.10** Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 9.11** A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 9.12** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 9.13** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 9.14** As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 9.15** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133 de 2021.

10 DO PAGAMENTO

- 10.1** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.2** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.3.1** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{100} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

11 A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

11.1 O prazo de garantia contratual dos bens, será de, no mínimo, 12(doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Justifica-se o prazo em cima das ferragens, sistema elétrico do motor e sistema mecânico de abertura e fechamento do objeto entregue.

11.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1.1.a Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

1.1.b Multa de 1 % (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 15.1.10;

1.1.c Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

1.1.d Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

- 12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.5** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 12.6** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.7** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessário à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 12.8** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.9** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 12.10** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.11** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

13 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 14.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 14.2 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 14.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- a contratada deve apresentar atestado de capacidade técnica que justifique atuações nos ramos de montagens de estruturas metálicas e de alumínio.
- 14.4 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 14.5 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Aviso de Dispensa.

14 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 14.1** Declaro que existe previsão de descentralização de recursos orçamentários disponíveis para despesas com capital para aquisição constante deste PAG, que está estimada em R\$ 29.376,86 (vinte e nove mil, e trezentos e setenta e seis Reais, e oitenta e seis centavos) no elemento orçamentário 33.90.39, na Ação 2000.

15 DOS CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 15.1 A Fornecedora dos Materiais, além de atender a todas as obrigações advindas deste Termo de Referência, deverá, ainda, em seu processo de produção ou aquisição, adotar, no que couber, as práticas de sustentabilidade ambiental dispostas na Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, em especial ao Art. 7º; e na Instrução Normativa nº 01/STLI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, no que tange a:
- 15.2 Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- 15.3 que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 15.4 que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- 15.5 que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Alcântara/MA, de de 2022.

Alexandre Sopas Rocha - 1º TEN QOCON CIV
CHEFE DA SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

16 ANEXO A:

Planilha de custo da descrição do serviço Nº001/SMC/2022	
Objeto: Serviço de fabricação e montagem de 02 (dois) portões de alumínio para o Próprio Nacional Residencial funcional localizado no endereço: AV. DOS CEDROS Nº 01 , QUADRA 27, RENASCENÇA, CEP: 65076-100.	
ITEM	DESCRIÇÃO
1.0	-Retirada de 01 portão de alumínio existente nas medidas de 4,80m de largura, com remoção da estrutura de ferro existente e Retirada de 02 motores elétricos fixados nas barras das laterais existentes;
1.1	-Fabricação e instalação de 01 portão de alumínio na cor branco com frisos pequenos na horizontal, com duas partes fixas, nas medidas de 0,93cm x 2.40m e uma parte móvel (tipo basculante) nas medidas de 2.95m x 2.40m, perfazendo um total de 11,58m² de portão instalado.02(duas) colunas dos contra peso nas medidas de 2,40m x 20cm x20cm , com estrutura reforçada, com mão de obra de serralheiro.
1.2	- 01 Motor de Portão Basculante BV Condominium PPA Jet Flex 1/2 HP Acionamento de 3 Metros, com demais acessórios e fornecimento de 02 controles e instalação de 01 botoeira pra acionamento manual no local.01un. Central de comando Triflex Bivolt (incorporada) 02un. Controles Remotos Tok 433MHz PPA, 01un. Acionamento braço de destravamento com trava articulada de 3,0m, Parafusos de fixação do trilho e Manual de fábrica do usuário com as seguintes



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TERMO DE REFERÊNCIA
Data/Hora de Criação:	17/11/2022 14:33:15
Páginas do Documento:	15
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	16
Hash MD5:	20ba1d49502b51d99db9f8785b1b58b3
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento IVANA TEOTONIO FEITOSA no dia 17/11/2022 às 11:41:31 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Av WILLIAM BARCELOS TAVARES no dia 17/11/2022 às 11:44:17 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento FLÁVIO MENDES TEIXEIRA no dia 17/11/2022 às 12:07:07 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Primeiro Sargento JOSIAS REGO SAMPAIO no dia 17/11/2022 às 20:12:16 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento VANESSA DIAS MOREIRA FLORIANO no dia 18/11/2022 às 09:33:31 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel QOEMET CIDNEY PAIVA RIBEIRO no dia 21/11/2022 às 14:08:25 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int JOSEVAN DUARTE MAGALHAES no dia 22/11/2022 às 09:37:10 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO